

**Ordem dos Advogados do Brasil | Seção do Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos**

**PRÊMIO CULTURA DA PAZ 2020**

**Em homenagem a Ivan Kolling**

**REGULAMENTO 2020**

**Capítulo I – Do Prêmio Cultura da Paz 2020 e sua finalidade**

**Art. 1º.** O Prêmio Cultura da Paz 2020, doravante denominado “Prêmio”, tem como objetivos:

- I. Homenagear personalidades e iniciativas que impulsionam a solução consensual de conflitos no Brasil;
- II. Fortalecer as iniciativas ligadas aos meios consensuais de tratamento de conflitos;
- III. Identificar, divulgar e valorizar práticas de sucesso no âmbito dos meios consensuais de solução de conflitos.

**Art. 2º.** A Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da OAB/RJ tem a incumbência de promover a organização do Prêmio, assim como apoiar e acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas ditadas por este Regulamento.

**Capítulo II – Das categorias para inscrições**

**Art. 3º.** O Prêmio será concedido nas seguintes categorias:

- I - Mediação e Conciliação;
- II - Outras formas de solução de conflitos, tais como desenho de sistemas de solução de disputas, meios de resolução *online* de controvérsias e comitês de prevenção e solução de conflitos e

III - Inovação em solução consensual de conflitos.

### **Capítulo III – Das comissões organizadora e julgadora**

**Art. 4º.** A estrutura do Prêmio é formada pelas seguintes comissões:

I – Comissão Organizadora

II – Comissão Julgadora

**Art. 5º.** A Comissão Organizadora é formada por: Juliana Loss de Andrade, Ana Paula Brandt Dalle Laste, Bárbara Bueno Brandão, Maria Fernanda Dyma, Fernanda Bragança e Renata Braga.

**Art. 6º.** São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Adotar medidas estratégicas e de planejamento para o Prêmio.

II – Indicar os membros integrantes da Comissão Julgadora.

III – Deliberar acerca do calendário anual do Prêmio.

IV – Definir o cronograma de atividades da Comissão Julgadora.

V – Estabelecer a estratégia de comunicação e divulgação do Prêmio.

VI – Analisar e julgar as inscrições recebidas.

**Art. 7º.** Compete à Comissão Julgadora, por voto de maioria simples de seus membros:

I – Escolher os premiados em cada categoria.

II – Decidir sobre as omissões do regulamento.

III – Definir o voto de desempate, caso necessário.

### **Capítulo IV – Das inscrições**

**Art. 8º.** Podem apresentar candidaturas ao Prêmio: tribunais, magistrados, defensores, promotores de justiça, mediadores, conciliadores, instrutores de mediação e conciliação, instituições de ensino, professores, estudantes, advogados, empresas ou qualquer ente público ou privado, mediante a apresentação de práticas autocompositivas executadas coletiva ou

individualmente, de acordo com as categorias elencadas no art. 3º. deste Regulamento.

**Art. 9º.** O prazo para o envio dos trabalhos e da ficha de inscrição será de **23/08/2020 até 10/10/2020**, às 22h, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Organizadora.

**Art. 10.** A inscrição deve ser feita em nome do autor e, havendo coautoria, em nome de todos os coautores.

**Parágrafo único:** Não fica a cargo da Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da OAB/RJ dirimir ou decidir eventuais questões entre autores e coautores.

**Art. 11.** Serão admitidas as inscrições apresentadas exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico **premiocmcoabrj@gmail.com**, no período indicado no artigo 9º, observado o horário oficial de Brasília (DF), podendo ser prorrogado conforme determinação da Comissão Organizadora.

§1º. Para a realização da inscrição é necessário:

- a) Apresentar a Ficha de Inscrição preenchida (**ANEXO 1**), na qual será apresentado o projeto que já deve ter sua realização iniciada na data da inscrição, descrevendo a sua prática e indicando o objetivo, a relevância, o impacto na sociedade e o potencial de multiplicação, bem como a comprovação de sua execução.

§2º. É indispensável que todos os campos da Ficha de Inscrição sejam preenchidos, caso contrário a inscrição será considerada INAPTA.

**Art. 12.** As inscrições que não atenderem aos requisitos indicados no artigo 11 serão consideradas INAPTAS e não serão objeto de análise pela Comissão Julgadora.

**Art. 13.** A Comissão Organizadora analisará o cumprimento dos requisitos indicados para cada categoria neste regulamento e submeterá as inscrições consideradas APTAS à Comissão Julgadora.

**Art. 14.** Após a inscrição ser realizada, não será permitida a alteração ou reenvio com modificações, mesmo que ainda esteja em curso o prazo para inscrição.

**Art. 15.** É permitida a inscrição de até 2 (dois) trabalhos por candidato por categoria, sob pena de desclassificação.

## **Capítulo V – Das premiações**

**Art. 16.** Serão premiados os classificados em 1º e 2º lugares em cada categoria.

**Art. 17.** Os vencedores das categorias indicadas no artigo 3º. deste Regulamento serão premiados com a entrega de certificados, placas e/ou troféus. O prêmio, com exceção do certificado, será entregue por projeto inscrito. Havendo coautoria, será concedida uma placa e/ou troféu apenas.

**Art. 18** A Comissão Julgadora poderá conceder até 02 (dois) prêmios *hors concurs* às iniciativas ou personalidades que possuam relevância reconhecida e inequívoca na área de solução adequada de conflitos.

## **Capítulo VI – Da vedação**

**Art. 19.** Fica vedada a participação no certame de membros e de integrantes da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora. A vedação se estende aos parentes de até 2º grau destes membros.

**Art. 20.** É vedado o contato entre os inscritos e qualquer membro da Comissão Julgadora sobre qualquer questão relativa ao certame, sob pena de desclassificação da candidatura.

## **Capítulo VII – Do prazo, avaliação, do julgamento das categorias e resultados**

**Art. 21.** Finalizado o prazo de inscrição e verificada a aptidão das candidaturas pela Comissão Organizadora, cada membro da Comissão Julgadora analisará individualmente as candidaturas em cada categoria para julgamento das candidaturas selecionadas.

**Art. 22.** Cada membro da Comissão Julgadora indicará 3 (três) candidatos por categoria até o dia 26/10/2020.

§ 1º A proclamação dos vencedores se dará em data a ser divulgada.

§ 2º O resultado será enviado aos e-mails informados na ficha de inscrição (ANEXO I).

§ 3º A cerimônia de premiação ocorrerá em data a ser divulgada.

**Art. 22 .** A OAB/RJ não arcará com as despesas de viagem, deslocamentos e estadia dos premiados.

## **Capítulo VIII – Do cronograma**

**Art. 23.** O Prêmio respeitará o seguinte cronograma:

I – Lançamento

II – Publicação e período de inscrições

III – Análise de aptidão pela Comissão Organizadora

IV – Encaminhamento dos arquivos para os julgadores

V – Avaliação pela Comissão Julgadora

VI - Proclamação dos vencedores

VII – Cerimônia de premiação

### **Capítulo IX – Das Disposições Finais**

**Art. 24.** Os autores das categorias que concorrerem ao Prêmio concordam, no ato da inscrição, em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso à Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da OAB/RJ, para utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual (imagens e conteúdos), bem como qualquer informação sobre o prêmio.

**Art. 25.** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

§ 1º. As decisões da Comissão Organizadora são irrecorríveis.

**Art. 26.** A participação no Prêmio implica a aceitação irrestrita da aplicação e dos efeitos deste regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2020.

**JULIANA LOSS DE ANDRADE**

Presidente da Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da OAB/RJ

## ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

### OBSERVAÇÃO:

1. Somente os espaços indicados em cada item na ficha abaixo podem ser ajustados de acordo com a quantidade de dados a ser informada.
2. Na hipótese de não haver coautoria, escrever “não se aplica”.

<p style="text-align: center;"><b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b> <b>SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>COMISSÃO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS</b> <b>PRÊMIO CULTURA DA PAZ 2020</b> <b>Em homenagem a Ivan Kolling</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b></p>
<p><b>1. AUTORIA: (OBRIGATÓRIO)</b></p> <p>Nome Completo:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Vinculação institucional:</p>
<p><b>1.1.COADORES: (OBRIGATÓRIO)</b></p> <p>Nome Completo:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Vinculação institucional:</p>

Nome Completo:

Telefone:

E-mail:

Vinculação institucional:

Nome Completo:

Telefone:

E-mail:

Vinculação institucional:

**2. CATEGORIA: (OBRIGATÓRIO)**

( ) I. Mediação e Conciliação;

( ) II. Outras formas de solução de conflitos (*DSD, ODR e Dispute Board*);

( ) III. Inovação em solução consensual de conflitos.

**3. PROJETO: (OBRIGATÓRIO)**

**3.1. Título:**

**3.2. Tempo e período de implantação:**

**3.3. Objetivos:**

**3.4. Relevância:**

**3.5. Impacto na sociedade:**

**3.6. Potencial de multiplicação:**

**3.7. Comprovação da execução (Ex. sites, links, fotos, declarações)**

**CONTATO DA CANDIDATURA PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS:  
(OBRIGATÓRIO)**

Nome:

Telefone: +55 ( )

E-mail:

---

**Local e data**

---

**Assinatura do autor principal**